



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
Município de Saldanha Marinho

Lei Municipal nº1542/2013.

*Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar a Suplementação, por Redução de Verba, e dá outras providências.*

**Volmar Telles do Amaral**, Prefeito Municipal de Saldanha Marinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Município de Saldanha Marinho - RS, autorizado a Suplementar Dotação Orçamentária, por Redução de Verba, no valor de R\$28.000,00 (vinte e oito mil reais), na seguinte rubrica e especificação:

8. Secretaria de Saúde, Trabalho e Assistência Social.

8.2.10.302.0032.40 - 2151 - Hospital Municipal ASPS.

3390.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros. Pessoa Física. R\$28.000,00.

Art. 2º. Para cobertura do presente será utilizado recurso da seguinte:

REDUZ:

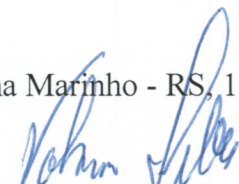
8. Secretaria de Saúde, Trabalho e Assistência Social.

8.2.10.302.0044.40 - 2155 - Plantão Médico Hospitalar e Cirúrgico.

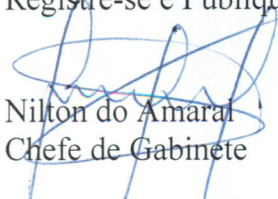
3390.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros. Pessoa Jurídica. R\$28.000,00.

Art. 3º. Essa lei entrará em vigor na data de sua publicação e, para sua melhor aplicação, deverá ser regulamentada por Decreto Municipal.

Saldanha Marinho - RS, 10 de abril de 2013.

  
Volmar Telles do Amaral  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

  
Nilton do Amaral  
Chefe de Gabinete